



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 6/2022 - PROGRAD-DPAG (11.01.05.12)

Nº do Protocolo: 23006.019391/2022-03

Santo André-SP, 12 de Setembro de 2022

(Assinado digitalmente em 12/09/2022 15:47)

LUCIANA APARECIDA PALHARINI

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

CCNH (11.01.10)

Matrícula: 3048505

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **6**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **12/09/2022** e o código de verificação: **56f9704c2c**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Graduação

EDITAL

Seleção de professores da rede pública da educação básica para o Programa de Residência Pedagógica – PRP/UFABC 2022.

A Coordenadora Institucional do Programa de Residência Pedagógica da UFABC, nomeada pela Portaria UFABC nº 2772 de 05 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da UFABC nº 1176 de 09 de setembro de 2022, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao processo seletivo de professores bolsistas da rede pública de ensino da educação básica para o Programa Residência Pedagógica 2022-2024, da UFABC.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Edital tem por finalidade a seleção de professores(as) da educação básica, que atuam nos anos finais do ensino fundamental ou no ensino médio, para preenchimento de vagas de bolsistas para o Programa Residência Pedagógica da UFABC – PRP-UFABC 2022-2024.

2. DO PROGRAMA

2.1. O PRP é um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, que tem por finalidade fomentar projetos institucionais de residência pedagógica implementados por Instituições de Ensino Superior, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação inicial de professores da educação básica nos cursos de licenciatura.

2.2. A regulamentação do PRP 2022-2024 está estabelecida na Portaria Capes nº 82, de 26 de abril de 2022.

3. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA RP-UFABC 2022

3.1. Fortalecer o papel das licenciaturas na formação de professores e o diálogo entre os saberes acadêmicos e os saberes da escola;

3.2. Aprofundar a compreensão dos licenciandos sobre a indissociabilidade entre teoria e prática na formação e na construção da identidade profissional docente;

- 3.3.** Promover a articulação entre a formação inicial e a formação continuada de professores;
- 3.4.** Fomentar o planejamento e a realização de ações e intervenções pedagógicas construídas de maneira interdisciplinar entre diferentes subprojetos;
- 3.5.** Promover formação e aprendizagens coletivas entre diferentes núcleos de subprojetos e dentro deles acerca das diferenças e especificidades de públicos, conhecimentos e atuação docente nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio;
- 3.6.** Fortalecer vínculos dos licenciandos com as comunidades escolares envolvidas, promovendo a construção de propostas pedagógicas em permanente diálogo com a realidade concreta;
- 3.7.** Evidenciar a importância da valorização da experiência dos professores da educação básica na formação de futuros professores;
- 3.8.** Promover o protagonismo dos licenciandos nas várias ações de formação e de elaboração de práticas docentes;
- 3.9.** Realizar pesquisas colaborativas e produções acadêmicas conjuntas sobre os diversos fenômenos e situações reais que permeiam a escola e a sala de aula;
- 3.10.** Organizar um banco virtual de atividades, recursos educacionais e materiais didáticos que possam ser aplicados nas escolas participantes, bem como fomentar ações em projetos futuros na educação básica;
- 3.11.** Promover a socialização das experiências vivenciadas ao longo do PRP entre todos os participantes, assim como entre PRP e PIBID.

4. DAS BOLSAS

4.1. Da duração das bolsas

- 4.1.1.** As bolsas de residência terão duração máxima de 18 (dezoito) meses a contar do mês de início efetivo do Projeto Institucional do Programa na UFABC.
- 4.1.2.** O período de vigência da bolsa será contado a partir da assinatura do termo de compromisso pelo(a) professor(a).
- 4.1.3.** Independentemente de sua duração, as bolsas terão vigência apenas durante a execução do Programa.
- 4.1.4.** Está previsto o cancelamento da bolsa e substituição do(a) bolsista caso seu desempenho seja insatisfatório e não atenda aos requisitos mínimos exigidos pela Portaria CAPES Nº 82/2022 e pelo presente Edital, ou em caso de desistência pelo(a) bolsista.

4.1.5. Caso o(a) bolsista ingresse após o início do Programa, com sua execução em andamento, o período de vigência da bolsa será, no máximo, até a finalização das atividades do Programa.

4.1.6. O professor(a) não poderá acumular bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa concedida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior/CAPES ou por qualquer agência de fomento pública nacional ou internacional, ou de instituição pública ou privada.

4.2. Do pagamento das bolsas

4.2.1. As bolsas são pagas pela CAPES diretamente aos(às) bolsistas, por meio de crédito bancário realizado na conta corrente individual do beneficiário, informada por ele na ocasião da convocação.

4.2.2. O pagamento será realizado mensalmente, mediante bom desempenho do bolsista e satisfação dos dispostos presentes neste Edital e no termo de compromisso.

4.2.3. O valor mensal da bolsa é estipulado pela CAPES, sendo atualmente de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais). Eventuais alterações ou reajustes deste valor são de responsabilidade exclusiva da CAPES.

4.2.4. Após a assinatura do termo de compromisso, o Coordenador Institucional homologará o pagamento da bolsa dentro do prazo estipulado pela CAPES. Eventuais convocações após a data limite de fechamento da folha de pagamento ou atrasos na apresentação da folha de frequência poderão ensejar atrasos no pagamento da bolsa.

4.2.5. A responsabilidade pelo crédito da bolsa e pelo gerenciamento do sistema de pagamento é da CAPES, não cabendo à UFABC ônus sobre eventuais atrasos ou outros problemas relativos ao seu pagamento.

5. DAS VAGAS

5.1. As vagas destinam-se às seguintes áreas de subprojetos que poderão ser implementados pelo PRP-UFABC 2022-2024:

Área	Vagas
Interdisciplinar em Ciências e Biologia	06
Interdisciplinar em Ciências e Física	06
Interdisciplinar em Ciências e Química	06
Interdisciplinar em Filosofia, História, Ciências e Biologia	06
Matemática	06

5.1.1. O(A) candidato(a) poderá se inscrever em apenas uma das áreas de subprojetos, de acordo com sua formação e atuação docente.

5.1.2. Para atender necessidades pedagógicas do projeto, a Coordenação Institucional e as Coordenações dos Subprojetos poderão remanejar a distribuição das vagas.

5.2. A convocação de professores(as) aprovados(as) para o preenchimento das vagas não é obrigatória, e está condicionada à formação dos subprojetos e à liberação orçamentária e autorização da Capes para homologação das bolsas.

6. DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DA BOLSA

6.1. Ser brasileiro(a) ou possuir visto permanente no País.

6.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais, em caso de cidadania brasileira.

6.3. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da educação básica.

6.4. Possuir disponibilidade de, no mínimo, 8 (oito) horas semanais para se dedicar às atividades relacionadas a sua função no PRP.

6.5. Ser professor em efetivo exercício na escola-campo que abrigará o subprojeto, atuando em sala de aula na área ou na etapa correspondente aos cursos que compõem o subprojeto.

6.5.1. Para os subprojetos interdisciplinares, a formação do(a) professor(a) deverá ser em uma das Licenciaturas específicas que compõem o subprojeto e/ou em Licenciatura em Ciências Naturais e Exatas e/ou Licenciatura em Ciências Humanas.

6.5.2. Serão admitidos(as) professores(as) de escolas participantes localizadas nos municípios que compõem a região do ABCDMRR (Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, Diadema, Mauá, Rio Grande da Serra e Ribeirão Pires) e de algumas localidades da cidade de São Paulo (zona leste e zona sul).

6.5.2.1. As escolas devem estar habilitadas para as áreas pretendidas pelo(a) professor(a) na Plataforma Capes de Educação Básica (<https://eb.capes.gov.br/>) para o Programa de Residência Pedagógica 2022 até a data de início das atividades prevista neste Edital.

7. DAS RESPONSABILIDADES DO(A) BOLSISTA

7.1. Participar das atividades do Programa Residência Pedagógica. Parte das atividades acontecerá na UFABC, em uma semana de cada mês, **necessariamente, às sextas-feiras no período da tarde**. As demais atividades, nas demais semanas, específicas de cada subprojeto, assim como na escola-campo, terão dia e horários acordados com o grupo do subprojeto do qual o(a) bolsista fará parte.

7.2. Auxiliar o(a) docente orientador(a) na elaboração do plano de atividades dos(das) residentes.

7.3. Acompanhar e orientar as atividades do(a) residente na escola-campo, zelando pelo cumprimento do plano de atividades.

7.4. Orientar os(as) residentes na elaboração de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica, assim como na elaboração de materiais didáticos, em conjunto com o docente(a) orientador(a) da UFABC.

7.5. Dedicar 8 horas semanais às atividades do PRP-UFABC, na escola em que leciona ou na UFABC, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como professor(a).

7.6. Acompanhar a frequência e participação dos(as) residentes, repassando as informações ao(à) docente orientador(a) do subprojeto.

7.7. Informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no PRP-UFABC.

7.8. Informar ao docente orientador situações que impliquem no cancelamento ou na suspensão da bolsa do(a) residente.

- 7.9.** Elaborar e entregar mensalmente ao coordenador de área diário das atividades realizadas no âmbito do projeto e informar a comunidade escolar sobre as atividades do projeto.
- 7.10.** Enviar à coordenação institucional ou coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de residência sob sua supervisão, sempre que solicitado.
- 7.11.** Atentar-se à utilização do português de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa ou demais atividades que envolvam a escrita.
- 7.12.** Participar dos Eventos científicos organizados no âmbito do projeto.
- 7.13.** Reunir-se periodicamente com os(as) residentes e outros(as) preceptores e docentes orientadores(as) dos subprojetos para socializar conhecimentos e experiências.
- 7.14.** Articular-se com os gestores e outros professores da escola para estabelecer uma rede institucional colaborativa de socialização de conhecimentos e experiências.
- 7.15.** Manter seus dados atualizados na Plataforma de Educação Básica do MEC.
- 7.16.** Fazer menção expressa, nos trabalhos publicados, ao apoio material e/ou financeiro recebido da CAPES – Brasil.
- 7.17.** Restituir à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).
- 7.18.** Deslocar-se, com recursos próprios, às escolas participantes do PRP-UFABC e às dependências da UFABC, para os encontros agendados pelos docentes orientadores(as) e coordenação institucional.
- 7.19.** Participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES ou pela Capes.
- 7.20.** Ter assiduidade, pontualidade e compromisso com todas as atividades do programa, comprometendo-se a acompanhar as solicitações dos Coordenadores da UFABC e da CAPES pelo e-mail.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. Data e Local das Inscrições

8.1.1. A inscrição deverá ser realizada pelo(a) candidato(a) por meio de preenchimento de formulário em formato eletrônico disponibilizado no site do PRP-UFABC

(<https://prograd.ufabc.edu.br/residencia-pedagogica>). No ato do preenchimento do formulário, deverão ser anexados os documentos do item 8.2.

8.1.2. O período de inscrições será do dia 13 ao dia 28 de setembro de 2022.

8.2. Documentos Necessários:

8.2.1. Cópia do currículo obtido na Plataforma CAPES de Educação Básica (<https://eb.capes.gov.br/>).

8.2.1.1. Candidatos(as) que não possuam currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, deverão criá-lo para envio do documento. (Tutorial para auxílio na elaboração do currículo na plataforma: https://prograd.ufabc.edu.br/pdf/rp_tutorial_curriculo_2021.pdf)

8.2.2. Cópia do RG e CPF.

8.2.3. Ficha de inscrição devidamente preenchida (ANEXO B).

8.2.4. Termo de adesão e compromisso, devidamente assinado pelo diretor da escola (ANEXO C).

8.2.5. Cópia do Diploma ou Certificado de Graduação.

8.2.6. Cópia do Diploma ou Certificado de Pós-graduação (se houver).

8.2.7. Carta de motivação e compromisso, justificando o interesse em participar do Programa, escrita em fonte Times New Roman 12, espaçamento 1,5, não ultrapassando 30 linhas.

8.2.8. Certificado de quitação emitido pelo site <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.

8.2.9. A falta de um dos documentos solicitados e/ou o envio da inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital implicará na desclassificação do(a) candidato(a) deste processo seletivo.

9. DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O processo seletivo constará de duas etapas: análise documental e entrevista. Serão atribuídas notas aos(às) candidatos(as) de 0 (zero) a 40 (quarenta) e de 0 (zero) a 60 (sessenta), respectivamente, em cada uma das etapas.

9.1.1. Ao Currículo e à Carta de Motivação serão atribuídas notas de até 20 pontos para cada documento, totalizando no máximo 40 pontos. A atribuição dos pontos considerará a vinculação e/ou identificação a projetos ligados à formação docente e aos objetivos do PRP-UFABC.

9.1.2. À entrevista será dada uma nota até 60 pontos, a partir de critérios definidos pela Comissão de Avaliação do PRP-UFABC 2022.

9.1.2.1. A convocação para as entrevistas será publicada no dia 21 de setembro, na página do PRP-UFABC (<https://prograd.ufabc.edu.br/residencia-pedagogica>).

9.1.2.2. As entrevistas serão realizadas nos dias 22, 23 e 26 de setembro, de modo *online*, por meio de vídeo chamada, conforme horários a serem publicados na convocação. O link para a sala virtual será enviado no e-mail fornecido no ato da inscrição, junto à convocação do(a) candidato(a).

9.1.2.3. Caso o candidato não compareça à entrevista será automaticamente eliminado do processo seletivo.

9.2. A classificação final em cada um dos subprojetos observará uma ordem decrescente da soma das pontuações obtidas pelos(as) candidatos(as) nos itens 9.1.1 e 9.1.2 Serão considerados(as) aprovados(as), os(as) candidatos(as) que obtiverem nota mínima final de 60 pontos.

9.3. Em caso de empate será considerado na seguinte ordem: maior tempo de experiência como professor(a) na educação básica; ter atuado no Pibid ou no Programa de Residência Pedagógica em edições anteriores; ter mestrado ou doutorado; ter pós-graduação *lato sensu*.

10. DOS RESULTADOS E RECURSOS

10.1. A publicação do resultado preliminar será publicada na página do PRP no site da UFABC (<https://prograd.ufabc.edu.br/residencia-pedagogica>), no dia 28 de setembro.

10.2. As possíveis interposições de recursos serão recebidas no dia 29 de setembro, por meio de preenchimento de formulário Google docs a ser disponibilizado na página do PRP no site da UFABC (<https://prograd.ufabc.edu.br/residencia-pedagogica>).

10.3. A publicação do resultado final acontecerá em 03 de outubro de 2022, a partir das 17 horas, na página do PRP no site da UFABC (<https://prograd.ufabc.edu.br/residencia-pedagogica>).

10.4. A convocação de candidatos(as) aprovados(as) neste Edital respeitará a cota de bolsas concedida pela CAPES, estando condicionada ao número de participantes das diferentes categorias por subprojeto.

10.5. No ato da convocação, durante a vigência deste edital, os(as) candidatos(as) deverão comprovar que atendem aos requisitos necessários para a participação no Programa.

10.6. O(A) candidato(a) será contatado(a) pelo e-mail fornecido no ato da inscrição e sua convocação será publicada na página do PRP no site da UFABC (<https://prograd.ufabc.edu.br/residencia-pedagogica>).

10.7. O(A) candidato(a) convocado que não enviar na data e horário agendados o Termo de Compromisso será desclassificado(a), caso não apresente justificativa antes do horário agendado, e o(a) próximo(a) candidato(a) será convocado(a).

11. DO CADASTRO RESERVA

11.1. Os candidatos(as) aprovados(as), mas não convocados(as) quando do início das atividades do Programa, farão parte da composição da relação de cadastro de reserva para possíveis convocações posteriores.

11.2. A classificação em cadastro de reserva corresponde a uma expectativa de vaga que não gera nenhuma garantia ou direito para posterior convocação.

11.3. As convocações posteriores poderão ocorrer durante o prazo de validade do Edital, dependendo do surgimento de vagas e da aprovação da Comissão de Acompanhamento do PRP - CAPES.

11.4. No ato da convocação, durante a vigência deste edital, os(as) candidatos(as) deverão comprovar que atendem aos requisitos necessários para a participação no Programa.

11.5. O(A) candidato(a) será contatado(a) pelo e-mail fornecido no ato da inscrição e sua convocação será publicada na página do PRP no site da UFABC (<https://prograd.ufabc.edu.br/residencia-pedagogica>).

11.6. O(A) candidato(a) convocado que não validar na data e horário agendados o Termo de Compromisso será desclassificado(a), caso não apresente justificativa antes do horário agendado, e o(a) próximo(a) candidato(a) será convocado(a).

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O cronograma do processo seletivo está localizado no ANEXO A deste Edital.

12.2. Este Edital foi elaborado em consonância com o Edital CAPES 24/2022 e com a Lei nº 9.394/1996, Lei nº 13.005/2014, Lei nº 9.784/1999, Decreto nº 8.752/2016, Portaria Capes nº 82/2022, Portaria Capes nº 259/2019, de 17 de dezembro de 2019, Portaria CAPES no 96, de 18 de julho de 2013 – que aprova o Regulamento do Programa Residência Pedagógica, e demais legislações aplicáveis à matéria.

12.3. A inscrição do(a) candidato(a) no programa implica o reconhecimento e aceitação de todas as condições previstas neste Edital.

12.4. Durante o período de execução do PRP-UFABC, caso haja liberação de vagas, as convocações do Cadastro Reserva obedecerão a ordem de classificação dos(as) candidato(as).

12.5. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações e divulgações de informações referentes às etapas do processo seletivo do presente Edital, assim como manter assiduidade na verificação de mensagens no endereço eletrônico fornecido no ato da inscrição e manter seus dados cadastrais atualizados junto à coordenação do Programa Residência Pedagógica, vinculado à Pró-Reitoria de Graduação, caso haja alterações, pelo e-mail: rp.prograd@ufabc.edu.br.

12.6. O presente Edital terá a validade de 18 meses a partir da data de sua publicação ou até que todos(as) os(as) candidatos(as) do Cadastro de Reserva sejam convocados(as).

12.7. Os casos específicos e/ou omissos neste Edital serão analisados pela Coordenação Institucional do PRP-UFABC.

12.8. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Santo André, 12 de setembro de 2022.

LUCIANA APARECIDA PALHARINI
Coordenadora Institucional do PRP-UFABC 2022-2024

ANEXO A

Cronograma do Processo Seletivo:

Datas	Etapas
13 a 28 de setembro de 2022	Período de Inscrições
30 de setembro de 2022	Convocação para as Entrevistas
03 a 07 de outubro	Realização das Entrevistas
17 de outubro	Resultado preliminar - publicado no site da Prograd/Residência Pedagógica (https://prograd.ufabc.edu.br/residencia-pedagogica)
18 de setembro	Recursos
21 de outubro	Resultado dos recursos
21 de outubro	Resultado Final publicado no site da Prograd/Residência Pedagógica (https://prograd.ufabc.edu.br/residencia-pedagogica)
04 de novembro	Início previsto para as atividades do PRP-UFABC 2022-2024

ANEXO B

**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO –
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES DE
ESCOLAS PÚBLICAS - PRP/UFABC 2022**

Nome Completo:

CPF:

Telefone fixo: ()

Telefone Celular: ()

e-mail:

Escola habilitada:

Área Pretendida:

Declaração

Declaro estar ciente das informações contidas no Edital PRP-UFABC 2022, ficando responsável por acompanhar as publicações divulgadas no site da UFABC.

ANEXO C

MODELO DE TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO

Eu, _____,
portador(a) do RG nº: _____,
CPF: _____ Nacionalidade: _____,

declaro, para os devidos fins, ter conhecimento do conteúdo do Projeto Institucional do Programa Residência Pedagógica da UFABC 2022, aprovado pela CAPES no âmbito do Edital nº 24/2022 - CAPES, intitulado: "Reexistências e horizontalidades: formação coletiva e ações pedagógicas em comunidades escolares".

Declaro, ainda, dados os poderes a mim atribuídos pelo cargo de Diretor(a), estar de acordo com a participação da unidade escolar: (NOME DA ESCOLA), com sede em (MUNICÍPIO), situada à Rua/Avenida (ENDEREÇO COMPLETO COM NÚMERO, BAIRRO, CÓDIGO POSTAL), no referido Projeto, garantindo a realização da parceria.

Para tanto, assino o presente documento.

(Local, dia, mês e ano)

Assinatura do(a) Diretor(a) da Escola

Carimbo do(a) Diretor(a) e da Unidade Escolar